



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MODELO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
MINUTA

PREGÃO Nº 12/2019
(Processo Administrativo nº 64318.034407/2019-68)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando da 7ª Região Militar por meio da Seção de Licitações e Contratos sediada na Av Visconde de São Leopoldo, 198. Várzea, Recife-PE, CEP: 50740-035, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote/grupo*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/09/2020

Horário: 09:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

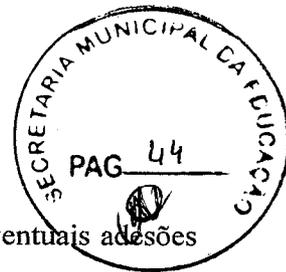
1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de arquivos deslizantes e móveis de aço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não haverá a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

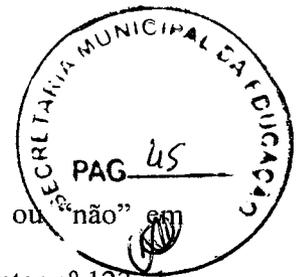
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” no campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como a documentação complementar solicitada nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo



exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que deixe de enviar documentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período, uma única vez.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Para todos os itens: Características e especificações técnicas, conforme Termo de Referência.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 08 (oito) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **no limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos solicitados, declarando que a proponente licitante realizou o fornecimento dos itens cotados, nada havendo o que desabone a conduta técnica da mesma. O atestado deverá identificar a entidade emissora, bem como o signatário (nome e cargo) com dados para contato a fim de proporcionar eventual diligência.**

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com **as características mínimas constantes no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos,
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, improrrogável**, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, de licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro7rm@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, CEP.: 50.740-035, Seção de Aquisições Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pregoeiro7rm@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Visconde de São Leopoldo, nº198, Várzea, CEP: 50740.035 nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 25.12.3. ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços.

Recife, 14 de setembro de 2020.

JAILSON GOMES DA SILVA–
Cel Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



EXÉRCITO BRASILEIRO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I MINUTA

Processo Administrativo - NUP: 64318.026368/2019-25

1. DO OBJETO

Aquisição de arquivos deslizantes e mobiliário de aço para atender às necessidades da 7ª Região Militar e suas Organizações Militares apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1 ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – ARQUIVOS DESLIZANTES



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	UND	CATMAT	VALOR	VALOR
					MEDIO	MEDIO TOTAL
					UNT	
1	Sistema de organização e armazenamento composto por Faces fixas ou móveis,	1295	Unid	363288	RS 3.428,24	RS 4.439.570,80
2	Componentes Internos fixos: - Prateleiras reguláveis - Suporte para pasta pendular com 20 unidades de pastas.	6880	Unid	116068	RS 238,82	RS 1.643.109,12
3	Componentes Internos móveis: - Gaveta corredeira com trilho telescópico - Quadro corredeira com trilho telescópico para pasta suspensa - Suporte corredeira p/ consulta.	2340	Unid	450909	RS 359,97	RS 842.334,48
4	Componentes especiais: - mapotecas- suportes de armas - vão fechado.	1675	Unid	73849	RS 1.043,99	RS 1.748.676,55
5	Porta Pivotante/Deslizante fabricada em chapa de aço, SAE 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, em duas folhas estampadas.	190	Unid	363288	RS 1.653,73	RS 314.209,46
6	Compressor Regulável, fabricado em chapa de aço, SAE 1020, com espessura mínima de 0,90 mm.	1155	Unid	441844	RS 60,65	RS 70.048,44
7	Trava Geral composta basicamente por uma fechadura com leitor biométrico ou sistema mecânico com chave tetra e uma haste trefilada redonda.	46	Unid	289890	RS 4.304,75	RS 198.018,68
8	Serviço adicional de montagem ou desmontagem de arquivo deslizante por face. Incluindo fixação de trilhos e demais componentes internos.	760	Unid	21806	RS 311,41	RS 236.671,60
9	Composto por equipamentos especializados, materiais de instalação, montagem e testes finais para construção de um sistema inteligente de detecção e alarme, conjugado com um sistema fixo automático de combate a incêndio por gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, atendendo a todas as especificações das Normas Técnicas.	102	M2	224346	RS 5.032,00	RS 513.264,20
	TOTAL LOTE 01					RS 10.005.903,34

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

ITEM 01 – ARQUIVO DESLIZANTE

Sistema organizacional modular para guarda estruturada de materiais diversos e conteúdo informacional confeccionado majoritariamente em aço, com níveis variados de segurança e proteção do conteúdo e acessos, com modularidade básica pré-definida e configurável mediante projeto. Podendo obter fechamentos frontais, posteriores, laterais, superiores, inferiores e intermediários com ou sem elementos vazados e com medidas e espessuras variados conforme especificidade e usabilidade necessárias. Bases fixas e/ou com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas neste Termo de Referência poderão sofrer uma variação negativa ou positiva de até 5%, desde que não interfira na capacidade de arquivamento e/ou armazenamento



previstos e na usabilidade, finalidade e funcionalidade dos componentes externos e internos adaptados e/ou integrados aos conjuntos. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

Estrutura => Face dos sistemas modulares de arquivamento e armazenamento deslizantes ou fixos, podendo ser de módulo simples ou duplo, com as medidas de 270mm a 620mm de largura, 1000mm a 1.260mm de profundidade e 2.000mm a 3.180mm de altura, permitindo composições de diversos layouts. As estruturas verticais são confeccionadas em chapa de aço dobrado, com furos a cada 25mm. As colunas deverão ter medidas mínimas de 38 mm de largura e espessura variando entre 0,9 e 2,0mm. As bases deverão ser produzidas em aço, estruturado em perfis laterais e frontais com aproximadamente 2,0 mm de espessura. Travessas de sustentação das rodas em perfil Cartola com aproximadamente 2 mm de espessura, soldadas aos perfis laterais. Deverá possuir conjunto de transmissão e movimentação composto por eixos produzidos em aço maciço com Ø aproximado de 20 mm, fixados aos mancais da roda, em formato meia cana ou similar e estabilizados com luvas de aço usinado para evitar ruptura por torções. Rodas (motriz/livre) maciças e usinadas em aço ou ferro fundido com medidas aproximadas de 100 a 110 mm (diâmetro) X 30 mm a 50mm (largura), com canal para encaixe nos trilhos e fixadas ao eixo por meio de buchas/chavetas, sustentadas por mancais usinados. Os Rolamentos deverão ser rígidos e de esferas, com blindagem ZZ e sem necessidade de lubrificação.

Painel de acabamento frontal: Painel de acabamento frontal dos sistemas modulares de arquivamento e armazenamento deslizantes ou fixos, podendo ser tripartido ou único, confeccionado em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 0,75mm, fixado a estrutura através de sistema de fixação ou encaixe. Deverá permitir eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado. Todas as chapas confeccionadas em aço deverão ter tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintadas à base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação atóxica.

Fechamentos estruturais: Fechamentos estruturais/chapas divisórias para sistemas modulares de arquivamento e armazenamento deslizantes ou fixos, são confeccionados em chapa de aço dobrado e com espessura de no mínimo 0,75 mm. Suas dimensões acompanham as medidas das faces. Todas as chapas confeccionadas em aço deverão ter tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintadas à base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação atóxica.

Trava Geral - composto basicamente por uma fechadura mecânica com chave tetra e um trefilado redondo, o qual se encaixa no piso quando a posição da fechadura estiver travada e desta forma todos os módulos ficarão fechados e assim impossibilitando o acesso a seu acervo. Sua instalação ocorre no painel frontal dos módulos.

Trava Individual – trava com acionamento mecânico embutida no bloco do volante para travar a movimentação das faces, evitando o fechamento do corredor em uso pelo usuário.

Porta Etiquetas - Para identificação do acervo, fabricado em manta magnética para permitir que o usuário possa escolher o melhor lugar que lhe convier para identificação do acervo, com medidas aproximadas de 13mm (A) x 28mm (L).

Volante de transmissão de esforço - Fabricado em aço, alumínio ou qualquer outro material com durabilidade semelhante, com manípulo em formato anatômico com pelo menos dois pontos

de apoio para facilitar sua movimentação. O diâmetro mínimo para realizar a alavanca de descida de cimento é de no mínimo 300mm.

Batente de Borracha - Trefilado esponjoso, com medidas de 15mm x 30mm, com a finalidade de evitar os módulos se chocarem e desta forma, descascar a tinta, e também de possibilitar uma maior segurança para o usuário o qual poderia se acidentiar nas extremidades do arquivo.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo Técnico que ateste a resistência do conjunto de peças zincadas do sistema de transmissão do arquivo deslizante (engrenagens, eixos e rodas) ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição à névoa salina neutra, conforme norma ABNT NBR 8094/1983: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, comprovando que as amostras suportaram no mínimo 144 horas sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha
- b) Laudo Técnico ateste a resistência do conjunto de peças zincadas do sistema de transmissão do arquivo deslizante (engrenagens, eixos e rodas) ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição à umidade saturada, conforme norma ABNT NBR 8095/2015: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, comprovando que as amostras suportaram no mínimo 144 horas sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha;
- c) Laudo Técnico ateste a resistência da pintura ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição ao dióxido de enxofre em umidade saturada, conforme norma ABNT NBR 8096/1983: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre –comprovando que a amostra suportou 10 ciclos (240 horas) a uma concentração de enxofre (2,0S) sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha.
- d) Laudo Técnico de que ateste o não tombamento do módulo móvel simples com as seguintes medidas entre 430mm a 455mm (L) x 1.100mm a 2.300 mm (P) X 3.100mm a 3.180mm (A) => descarregado, movimentado a uma distância de pelo menos 1,5n, a uma velocidade mínima de 20,00 mts/min e ao bater no final de curso do trilho não ocorreu tombamento do módulo;
- e) Laudo Técnico que ateste a resistência da garra de segurança comprovando que não houve tombamento de um módulo simples com medidas entre 430 mm a 455 mm (P) x 1.100mm a 2.300mm (L) x 3.100mm a 3.180mm (H), após a aplicação de uma força horizontal de no mínimo 600 N aplicados a uma altura mínima de 3,00 mts, carregado com uma carga mínima de 80 kg por prateleira e descarregado, não ocorreu tombamento do módulo.

ITEM 2- COMPONENTES INTERNOS FIXOS => Componentes internos fixos fabricados em aço com sistema de fixação estrutural, para evitar trepidação quanto da utilização do arquivo deslizante.

Esses componentes devem ser instalados com a utilização de 4 peças de aço usinado em um formato "carretel", o qual é fabricado com trefilado redondo 7/16" pol, com medidas exatas para o perfeito encaixe do componente à coluna do arquivo deslizante, sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta.

Esse sistema de fixação dos componentes é estrutural, pois aumenta a resistência mecânica do módulo, evitando qualquer tipo de afrouxamento dos parafusos dos módulos causado pelas forças externas repetitivas ou atuando contra o parafuso (vibração), reduzindo a tensão axial nos parafusos.

2.1 - Componente Prateleira Regulável => esse componente possui diversas opções de aplicações, para acondicionar documentos em caixas ou pastas, para materiais diversos de almoxarifados, para itens de reservas técnicas, para mídias, equipamentos diversos, etc. A prateleira é confeccionada em chapa de aço carbono, conforme as normas da SAE, com espessura variando entre 0,75mm e 1,2mm, apresentando profundidades de 200mm a 520mm e larguras de 800mm a 1.200mm. Sua estrutura é efetuada através de dobras duplas em todas as suas extremidades com soldada em seus quatro cantos. Possui quatro furos estampados para o encaixe dos carretéis de fixação.

2.2 - Componente Suporte de Pasta Pendular Regulável => esse componente é elaborado para o arquivamento de pastas pendulares para organização de documentos diversos. O suporte é composto por dois trefilados redondo 7/16" pol, medindo 995 mm de comprimento e dois suportes fabricados em aço, com duas dobras em formato "U" com quatro furos estampados em cada suporte para regulagem dos trefilados e mais dois furos estampados para encaixe dos carretéis de fixação nas colunas.

Para comprovação de resistência dos componentes internos, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, documentos técnicos do fabricante dos produtos emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO:

- a) Laudo Técnico que ateste a resistência de prateleira com medida próxima a largura de 370mm a 420mm (L) x 1.000mm a 1.500mm (C), a uma carga mínima de 125 kg, comprovando que após o prazo de 480 horas a amostra deverá apresentar uma deflexão máxima de 6,00 mm com a carga e de 1,00 mm após descarga.
- b) Laudo Técnico que ateste a capacidade do suporte de pasta pendular comprovando a resistência desse componente o qual deverá suportar uma carga de no mínimo 125 kg, por um período de 480 horas e após esse período a carga é retirada e a deflexão após a descarga não ser superior a 6,00mm.

ITEM 3 – COMPONENTES INTERNOS MÓVEIS => **Componentes internos móveis fabricados em aço com sistema de fixação estrutural, para evitar trepidação quanto da utilização do arquivo deslizante.**

Esses componentes devem ser instalados com a utilização de 4 peças de aço usinado em um formato "carretel", o qual é fabricado com trefilado redondo 7/16" pol, com medidas exatas para o perfeito encaixe do componente à coluna do arquivo deslizante, sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta.



Esse sistema de fixação dos componentes foi projetado para aumentar a resistência estrutural das faces, pois aumenta a resistência mecânica do módulo, evitando qualquer tipo de afrouxamento dos parafusos dos módulos causado pelas forças externas repetitivas ou atuando contra o parafuso (vibração), reduzindo a tensão axial nos parafusos.

Quadro Corrediço para Pasta Suspensa, fabricado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, através de estampo em peça única, a qual após ser dobrada, passa pelo processo de solda mig para estruturar um quadro sem fundo, o qual sustentará as pastas pendulares. Completa esse componente, dois suportes laterais – direito e esquerdo, composto por corrediças telescópicas para facilitar sua abertura e fechamento e assim permitir a consulta e utilização das pastas suspensas.

Gavetas para Diversos Produtos, sua fabricação utiliza chapas de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, através de estampo em três partes, duas laterais e uma central, as quais são unidas através de solda para dar a forma ao componente. Esse componente poderá ter medidas entre 100mm a 300 mm de altura e profundidade entre 1.000mm a 1.500mm.

Prateleira Corrediça, fabricado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,75 mm, com altura externa aproximada de 22 mm, com reforço longitudinal estampado ou soldado, apresentando larguras e profundidades variadas, Possui dobra amassada em seus quatro lados para evitar qualquer acidente quando da sua utilização.

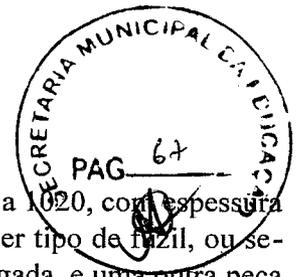
Todos os componentes acima devem possuir dois suportes laterais – direito e esquerdo, composto por corrediças telescópicas para facilitar sua abertura e fechamento e assim permitir a consulta e utilização das pastas suspensas. Esses suportes devem ser instalados com a utilização de 4 peças de aço usinado em um formato “carretel”, o qual é fabricado com trefilado redondo 7/16” pol, com medidas exatas para o perfeito encaixe do componente à coluna do arquivo deslizante, sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta.

Esse sistema de fixação dos componentes foi projetado para aumentar a resistência estrutural das faces, pois aumenta a resistência mecânica do módulo, evitando qualquer tipo de afrouxamento dos parafusos dos módulos causado pelas forças externas repetitivas ou atuando contra o parafuso (vibração), reduzindo a tensão axial nos parafusos

ITEM 4 – COMPONENTES ESPECIAIS

Mapotecas - Mapotecas fabricada em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, através de estampo em peça única, a qual após ser dobrada, passa pelo processo de solda mig para estruturar um quadro sem fundo, o qual sustentará 06 cabides em alumínio com capacidade para armazenamento de até 50 folhas cada cabide com dimensões até A0.

Suporte de Armas - Suporte horizontal para armas médias composto pelo conjunto de duas peças, fabricadas em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 1,20 mm. A primeira peça possui um formato em “L”, o qual forma um ângulo reto em relação a coluna, o que permite suportar o peso de qualquer arma a ser armazenada. Uma segunda peça que possui um sistema “U” para apoio das armas, se encaixa na primeira, com regulagens de comprimento a cada 25mm, para se adaptar a qualquer tamanho de arma. Tem a capacidade de armazenar duas unidades de armas por nível.



Suporte vertical para armas longas fabricadas em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 1,20 mm com uma base para acondicionar coronhas de qualquer tipo de fuzil, ou semelhante, podendo ser armazenada até 12 unidades, carregada ou descarregada, e uma outra peça com trava superior o qual acondiciona o cano sem danificar a alça de mira e a massa de mira. O fuzil não poderá ser retirado se não houver o destravamento desse suporte.

Suporte para pistolas desenvolvido e fabricadas em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 1,20 mm para acondicionar 14 unidades de revólveres ou pistolas, por metro linear, tendo um encaixe para a coronha e cano dessas armas, armazenando-as de pé.

Vão Fechado - Fabricado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm. Esse componente, possui medidas necessárias que permitem o acoplamento entre os níveis de prateleira, dividindo e limitando o espaço útil de cada nível, permitindo a setorização de documentos, livros, pastas, prontuários, revistas, etc, podendo dividir o espaço da prateleira em duas partes ou não, limitando o acesso a esse espaço por duas portas pivotantes.

ITEM 5 - PORTA RESTRIÇÃO DE ACESSO PIVOTANTE

Fabricado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, em duas folhas estampadas, com cada folha de porta com medidas aproximadas de 2 metros lineares de altura, totalizando 4 m para restrição de acesso por face. Cada folha de porta possui dobras duplas em todas as quatro laterais para estruturar esse componente, e para aumentar ainda mais sua resistência, possui um vinco em formato de "V" a qual além de dar um design diferenciado, aumenta sua resistência.

Cada folha possui três dobradiças semi-embutidas com abertura 180° graus, confeccionada em um corpo injetado em zamak e pino confeccionado em aço carbono sendo pintada em preto e o pino zincado trivalente branco. É embutida diretamente na porta, porém a fixação da estrutura é efetuada com parafusos.

Essas portas são instaladas nos batentes laterais, fabricados em chapa de aço, SAE 1008 a 1020 com espessura mínima de 0,90 mm e medidas aproximadas de 30mm x 20mm os superiores e inferiores, e 40mm x 20mm os batentes laterais. Os batentes laterais são fixados nas colunas estruturais e os batentes superior e inferior fixados aos batentes laterais.

ITEM 6- COMPRESSOR REGULÁVEL

Fabricado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm. Esse componente, o qual tem dois formatos: "T" ou em "L", com medidas necessárias que permitem o apoio e limitam os espaços laterais entre livros, pastas, prontuários, revistas, etc, sendo usados geralmente sobre as prateleiras e sua instalação e/ou remanejamento pelo usuário, não necessitam de ferramentas.

ITEM 7 - TRAVA GERAL

Fechadura com um leitor biométrico. O leitor possui estrutura compacta e resistente sendo conectado diretamente a uma trava elétrica HDL, a qual é acionada mediante o reconhecimento da



leitura da digital, permitindo a abertura dos corredores de consulta, ou sistema mecânico com chave tetra e uma haste trefilada redonda, o qual se encaixa no piso quando a posição da fechadura estiver travada e desta forma todos os módulos ficarão fechados e assim impossibilitando a abertura de um corredor de consulta, inviabilizando o acesso a seu acervo. Sua instalação ocorre no painel frontal do módulo de fechamento. O sistema biométrico possui uma contingência mecânica caso o fornecimento de energia seja interrompido.

ITEM 8 – SERVIÇO DE ADICIONAL DE DESMONTAGEM/MONTAGEM

Serviço de desmontagem ou montagem, a ser realizado por face de conjunto de arquivo deslizante, de qualquer fabricante, sem qualquer fornecimento de peças adicionais.

ITEM 9 – SISTEMA DE DETECÇÃO/COMBATE AUTOMÁTICO DE INCÊNDIO

Sistema integrado e expansível de proteção ativa e autônoma contra sinistros que permite a sua instalação nas faces móvel ou fixa ou na sala onde o equipamento será instalado.

Com níveis variados de segurança, proteção do conteúdo e acessos, com modularidade básica pré-definida e configurável mediante projeto.

Sua configuração mínima deverá ser constituída de detectores de fumaça, módulos de comando/combate e sinalizadores audiovisuais, incluindo Lógica de operação da detecção e disparo do gás de combate a incêndio.

A ativação do sistema de combate por gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, deverá possuir a possibilidade de ocorrer de três formas, a saber:

Automática: Entende-se por atuação automática aquela iniciada a partir da ativação dos detectores de fumaça, sem interferência humana, acionando automaticamente os dispositivos necessários para a descarga do agente extintor. Esta informação deverá ser enviada ao painel local de incêndio, ao qual caberão as seguintes ações:

- Desligamento das máquinas de ar-condicionado;
- Acionamento da fase de pre-release;
- Ativação dos sinalizadores audiovisuais da área protegida;
- Ativação das rotinas de incêndio do novo Data Center;
- Liberação do controle de acesso do(s) ambiente(s) envolvido(s).

Quando dois detectores do mesmo ambiente com combate por gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, entrarem em alarme, o painel de incêndio passará para a etapa de release (disparo), onde tomará as seguintes ações:

- Fechamento dos dampers dos dutos de entrada, retorno e tomada de ar externo;
- Acionamento da fase de release;



-Ativação dos sinalizadores das áreas protegidas;

-Liberação do controle de acesso do ambiente envolvido;

-Passados 30 segundos (segundo programação prévia) do início do release os solenóides serão ativados, liberando o agente extintor;

-Todas as ocorrências mencionadas acima, deverão ser imediatamente visualizadas no display da central de alarme de incêndio.

Semi-Automática: Atuação semi-automática deverá ser aquela que, apesar de utilizar a central de incêndio local para efetuar o disparo do agente, deverá ser iniciada pela ação humana ao pressionar as estações manuais de disparo no interior dos ambientes. Esta ação deverá ser identificada pela central de incêndio que procede ao modo de release (disparo) mencionado anteriormente, independente da constatação de alarme em qualquer detector de fumaça.

Manual: Efetivada sem auxílio do sistema eletrônico, o disparo do sistema deverá ser feito manualmente por meio do acionamento de um atuador pneumático localizado na válvula de disparo dos cilindros.

Trata-se de uma alternativa de segurança importante e permite a liberação do sistema de gás, mesmo que o sistema de detecção e alarme esteja inoperante.

Botão Aborto: O sistema deverá contemplar a utilização de uma botoeira para suspender o lançamento do gás no ambiente por ação manual do operador.

Descrição do sistema: O sistema de supressão de incêndio por gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, em questão visa a proteção contra incêndio para o entrepiso e ambiente das áreas descritas no item I desta especificação técnica. O sistema visa proteção para os riscos de classes A, B e C da NFPA 2001, cuja concentração para o agente extintor Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, deverá ser de 9,2%.

Os cilindros de gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, deverão ser providos de válvula de descarga rápida, válvula de emergência (distinta da válvula de descarga), solenóide para acionamento elétrico instalado no cilindro que armazenará o gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, manômetro, e alavanca para acionamento manual.

Deverá ser previsto disparo simultâneo do gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, no ambiente e entrepiso das áreas protegidas.

Os cilindros deverão ser fixados na parede através de suportes e abraçadeiras apropriados fabricados em cantoneiras tipo L e ferro chato, de maneira a permitir facilidades no caso de manutenção e operação do sistema.

O sistema de extinção deverá ser totalmente automático, sendo acionado através do sistema de detecção e alarme de incêndio. As válvulas dos cilindros deverão ser providas de dispositivo – tipo solenóide 24VDC – para acionamento elétrico através do sistema automático de detecção.

O acionamento manual dos cilindros deverá ser através da alavanca manual instalada diretamente nos cilindros, permitindo assim fazer o acionamento manual do sistema de extinção sem interferência do sistema automático.

A partir do cilindro de gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, deverão ser executadas as redes de distribuição para conduzir o agente extintor até os seus locais de descarga, provida de difusores radiais que permitirão uma descarga uniforme para o ambiente protegido.

A rede de distribuição do sistema extintor deverá ser fixada adequadamente, de forma que as conexões não fiquem sujeitas a tensões mecânicas e de maneira que não sofram flexões consideráveis.

As redes de distribuição do gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, deverão ser limpas. Óleos e graxas deverão ser removidos com solventes e deverão receber duas de mãos de primer anti-ferugem e acabamento com duas de mãos de tinta esmalte sintético na cor vermelho segurança.

Requisitos mínimos para Implantação do sistema SDACI

Como requisitos técnicos básicos para a qualificação da instaladora na fase de contratação do sistema de Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, deverão ser solicitados as seguintes documentações/requisitos:

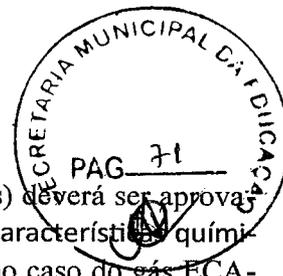
Deverá ser apresentada comprovação de origem do agente extintor Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química. A proponente deverá apresentar documentos (emitidos pelo fabricante) comprobatórios de que o agente extintor é certificado por uma entidade credenciada junto ao Inmetro, como por exemplo UL e FM Approvals.

Deverá ser apresentado o cálculo hidráulico das redes de distribuição do gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, em conformidade com o layout da rede. O cálculo deverá ser elaborado através de software certificado e aprovado pela FM – Factory Mutual ou outra entidade credenciada junto ao Inmetro, a depender do fabricante do gás.

Em caso de alarme ou falha no sistema de detecção e alarme de incêndio, a central de incêndio deverá enviar automaticamente mensagens de texto pré-configurados para celulares e e-mails, para no mínimo 10 números de celulares cadastrados no sistema.

Não serão aceitos sistemas modulares de extinção com cilindros de gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, autônomos, uma vez que os mesmos não atendem a norma NFPA2001 em sua íntegra e principalmente quanto ao acionamento manual e simultâneo de todos os cilindros para garantia da descarga total do agente em 10 segundos.

Não serão aceitos sistemas que utilizem dispositivos eletro-piróticos que possam colocar as áreas em risco.



O hardware do sistema de combate a incêndio (cilindros, válvulas, difusores) deverá ser aprovado pelo fabricante do gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química. Por exemplo, no caso do gás ECA-RO-25, pelo fabricante Du Pont (USA).

Todos os equipamentos de detecção, de combate, e agente extintor a serem previstos para o sistema extintor de gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, deverão ser certificados e aprovados por exemplo, o gás Ecaro 25 (fabricante Du Pont) pela FM (Factory Mutual) e também pela UL (Underwriters Laboratories) em sua totalidade.

Os acionadores manuais deverão ser do tipo “acionamento duplo” (que necessitam de 2 ações para a liberação do agente extintor).

Os módulos release (módulo de comando para acionamento do cilindro) deverão ser do mesmo fabricante da central de incêndio, e possuir certificações. Não serão aceitas a instalação de relés na central de incêndio para comandar o disparo do gás.

Descrição dos equipamentos e materiais do sistema de combate

Agente extintor Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química.

O gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, não agride a camada de ozônio, e uma vez liberado não prejudica o meio ambiente.

Como agente extintor ele apresenta vantagens atípicas em incêndios classes A, B e C. O gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, deverá ser particularmente adequado para uso em sistema de extinção por inundação total. Sua alta resistência dielétrica e a ausência de resíduos realçam seu uso quando está envolvendo equipamentos elétricos, eletrônicos ou materiais combustíveis.

Os sistemas de extinção por inundação total deverão ser baseados na descarga de uma quantidade pré-determinada de gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, de maneira a atingir uma concentração necessária para extinção de incêndio nas áreas protegidas.

A quantidade necessária do agente extintor deverá ser baseada no volume do ambiente e na concentração exigida para extinguir ou neutralizar os combustíveis envolvidos.

Cilindro: Deverá ser o elemento básico do sistema e quando completo, isto é, com válvula e sifão, se destinará a armazenar o gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química, no estado líquido, para a formação da bateria de cilindros. Fabricado em tubo de aço, sem costura, de fabricação especial, certificado e aprovado por entidade credenciada junto ao Inmetro. Por exemplo, o Ecaro-25, deverá ser certificado pela FM – Factory Mutual e listado pelo UL – Underwriters Laboratories.

Capacidade de enchimento: 40/55/95/150/250/400 lbs

Material de fabricação: aço carbono SAE-1010/1020



Pressão de teste: 1000 psi

Pressão de trabalho: 360 psi

Certificado: UL/FM

Difusores: Os difusores deverão ser os elementos responsáveis pela descarga e direcionamento do gás no momento da descarga do gás Pentafluoroethane, ou outro gás com as mesmas características químicas, ou seja, fabricados com a mesma composição química. Deverão possuir furação pré-determinada por cálculo hidráulico aprovado pela entidade credenciada junto ao Inmetro e executada pelo fabricante em estação de furação homologada; no caso do gás Ecaro-25, por exemplo, UL/FM. Deverão ser do tipo 180° ou 360°.

Características:

Material de fabricação: alumínio

Furação: conforme cálculo hidráulico

Certificado: UL/FM

Rede de distribuição: Deverá ser utilizada para conduzir o agente extintor da bateria de cilindros até o seu local de descarga. Fabricado em aço carbono schedule 40 sem costura e provida de conexões de ferro maleável classe 20, para alta pressão de trabalho.

Material de fabricação deverá ser: segundo as normas ASTM-A106, Schedule 40, preto e sem costura.

Cabeça de Comando Elétrico: Deverá ser instalada na válvula do cilindro mestre, permitindo efetuar a descarga automática ou manualmente.

Material de fabricação: bronze forjado ASTM B-62; Certificado: UL/FM ou outra entidade credenciada junto ao Inmetro.

Conexões: Deverão ser utilizadas na interligação da tubulação e derivações. Material de fabricação: ferro maleável, CL-20 preto, para uma pressão de trabalho de até 2000 PSI.

A liberação do agente extintor deverá ser realizada pelo módulo de disparo que utilizará uma sequência pré-determinada de disparo com tempo de 30 segundos para o acionamento automático dos solenóides de liberação do gás. A instrução de disparo deverá ser proveniente da central de incêndio através do alarme gerado pelo Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio onde ocorrerá a atuação de dois detectores de fumaça (grupo "AND" do sistema – conhecido como "laço cruzado"). Esta sequência de disparo pode ser iniciada pelo operador local através de uma estação manual de disparo ou interrompida pelo mesmo operador através do botão de interrupção (ABORT).

LOTE 02 – MOBILIÁRIOS EM AÇO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	UND	CATMAT	VALOR	
					MÉDIO	VALOR MÉDIO
					UNT	TOTAL
10	Armário alto: Com duas portas confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm, sem parafusos, rebites ou soldas aparentes nas faces frontal, lateral e superior do armário. Possui tratamento químico da chapa, fosfatizante e antiferruginoso. Dimensões aproximadas: Largura: 90 X Altura: 185 X Profundidade: 45 cm.	1015	Unid	458662	R\$ 2.890,00	R\$ 2.933.350,00
11	Armário guarda volumes duplo: Para capacete, confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo, 01 (um) divisor vertical e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm. 01 (um) acabamento frontal do divisor vertical de compartimento com espessura de 0,90mm unidos ao corpo do armário por meio de rebites. Dimensões aproximadas: Largura: 70 X Altura: 185 X Profundidade: 45 cm.	1145	Unid	458662	R\$ 3.214,00	R\$ 3.680.030,00
12	Armário em aço com portas transparentes: Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono contendo: 02 (duas) laterais, um fundo e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa aço 0,60mm. 01 (um) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço 1,20mm fixado as laterais. Dimensões aproximadas: Altura: 198 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm.	341	Unid	381679	R\$ 4.133,25	R\$ 1.409.438,25
13	Armário guarda volumes: Confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo, 02 (dois) divisores verticais e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,60mm. 02 (dois) acabamentos frontais do divisor de compartimento com espessura de 0,90mm unidos ao corpo do armário por meio de rebites. Dimensões aproximadas: Largura: 90 X Altura: 185 X Profundidade: 45 cm.	981	Unid	460817	R\$ 4.309,94	R\$ 4.228.046,24
14	Armário com 08 (oito) portas: Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 03 (três) divisórias verticais em aço com espessura de 0,50mm, O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas. Montagem através de rebites. Dimensões aproximadas: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm.	411	Unid	458163	R\$ 5.524,48	R\$ 2.270.562,31
15	Armário eletrônico tipo 1: Confeccionado em chapa de aço com baixo teor de carbono, o corpo do armário utiliza chapas com espessura de 0,60mm e as portas 0,95mm. Possui 12 (doze) portas sendo 01 (uma) de identificação dos usuários e administração do armário e 11 (onze) portas para locação. Montagem através de rebites. Dimensões totais aproximadas do módulo (LAP) – 1600mm x 1980mm x 510mm. Entrada: AC 100 – 240V 0,4A 50/60Hz.	87	Unid	390668	R\$ 20.498,58	R\$ 1.783.376,46
16	Armário eletrônico tipo 2: Confeccionado em chapa de aço com baixo teor de carbono, o corpo do armário utiliza chapas com espessura de 0,60mm e as portas 0,95mm; Possui 18 (dezoito) portas sendo 01 (uma) de identificação dos usuários e administração do armário e 17 (dezesete) portas para locação, confeccionadas em chapa com espessura de 0,95mm. Montagem através de rebites. Dimensões totais aproximadas do módulo (LAP) – 2400mm x 1980mm x 510mm. Entrada: AC 100 – 240V 0,4A 50/60Hz.	82	Unid	390668	R\$ 23.398,08	R\$ 1.918.642,56
17	Estante dupla face: Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó. Dimensões Aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 58 cm.	1152	Unid	460817	R\$ 3.065,94	R\$ 3.531.957,12
18	Estante simples face: Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó. Dimensões Aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 30 cm.	737	Unid	458662	R\$ 1.861,00	R\$ 1.371.557,00
19	Carrinho para transporte: Totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono. Capacidade total de carga: 100 kg. Dimensões aproximadas: Altura: 1,05 metros, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm.	239	Unid	447024	R\$ 1.633,74	R\$ 390.462,67
20	Estante encaixável: Com estrutura confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono composta de 04 (quatro) colunas. Dimensões aproximadas: Largura: 100cm x Altura 195cm x Profundidade: 60cm.	1290	Unid	457845	R\$ 1.392,47	R\$ 1.796.286,30
21	Placa de sinalização: Totalmente confeccionado em chapa de aço de 1,20mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Dimensões mínimas: Altura: 54cm, Largura: 23,5cm, Profundidade: 2cm.	805	Unid	446108	R\$ 126,63	R\$ 101.933,13
22	Painel para sinalização para estante dupla face: Totalmente confeccionada em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões mínimas: Altura: 200 cm, Largura: 52 cm, Profundidade: 2,7 cm.	680	Unid	347559	R\$ 444,00	R\$ 301.920,00
23	Painel para sinalização para estante simples: Totalmente confeccionada em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões mínimas: Altura: 200 cm, Largura: 24 cm, Profundidade: 2,7 cm.	1010	Unid	347558	R\$ 344,75	R\$ 348.197,50
TOTAL LOTE 02						R\$ 26.065.759,52



CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

ITEM 10 – ARMÁRIO ALTO

Com duas portas confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm, sem parafusos, rebites ou soldas aparentes nas faces frontal, lateral e superior do armário. Possui tratamento químico da chapa, fosfatizante e antiferruginoso. Pintura eletrostática pó com camada mínima de 90 micras. O fechamento das portas é sobreposto, ou seja, quando visto de frente o móvel deve expor apenas as portas e sapatas. Montagem por meio de rebites. Composto por 01 (uma) base dobrada confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm unida por meio de rebites a quatro reforços confeccionados em chapa com espessura de 1,50mm. Cada reforço contém rebite com rosca M8 para fixação da sapata reguladora de nível. 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm com reforço interno soldado na extremidade frontal com furação para fixação da dobradiça através de parafusos auto-atarraxantes, 01 (um) fundo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm, 01 (um) chapéu confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm, fechado em uma única peça, com dobras duplas nos quatro lados. 01 um reforço de esquadro, na parte frontal inferior, dobrados em formato U confeccionados em chapa de aço 16 (1,50 mm). 02 (duas) gavetas para pastas suspensas com corpo confeccionado em chapa de aço 22 (0,75mm) e frente em chapa de aço 20 (0,90mm) com puxador recortado em formato oblongo horizontal com altura mínima de 21mm e comprimento mínimo de 122mm com correições telescópicas de esferas metálicas. 04 (quatro) suportes para gavetas confeccionado em chapa de aço 24 (0,60 mm) com dobras simples na parte superior e inferior para reforço e dupla na parte frontal e posterior para fixação ao corpo do armário através de rebites. Contém 03 (três) prateleiras planas confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm com dobra dupla na extremidade frontal e reforço em formato de ômega soldado centralizado na peça no sentido longitudinal. 02 (duas) portas confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm com 02 (dois) reforços verticais soldado, um central e outro na extremidade posterior com furações para fixação da dobradiça por meio de parafusos auto-atarraxantes. As portas possuem batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. A porta direita possui puxador recortado em formato oblongo com no mínimo 154mm de comprimento por 24mm de largura, com fundo fechado. Cada porta possui duas dobradiças para móveis e a porta direita possui fechadura com rotação de 90 graus com duas chaves de simples extração. Dimensões aproximadas: Largura: 90 X Altura: 185 X Profundidade: 45 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) LAUDO NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) LAUDO INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou



destacamento da pintura na superfície da amostra.

- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 11 – ARMÁRIO GUARDA VOLUMES DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS

Para capacete, confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo, 01 (um) divisor vertical e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm. 01 (um) acabamento frontal do divisor vertical de compartimento com espessura de 0,90mm unidos ao corpo do armário por meio de rebites. 02 (dois) reforços superiores internos (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais. 01 (uma) base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” com quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 06 (seis) prateleiras intermediárias confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm dobradas, fixadas ao corpo do armário através de rebites. 08 (oito) portas com dobras enroladas confeccionadas em chapa aço 0,50mm com perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna dos compartimentos. A porta contém 02 (duas) dobradiças internas unidas pelo sistema de soldagem a ponto, 02 (dois) batentes de borracha encaixados para fechamento silencioso sob leve pressão e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, em torno da fechadura deverá haver escudo plástico com puxador (formado por uma única peça). Cada compartimento com porta possui área de entrada de no mínimo 390mm de altura x 280mm de largura e área interna do compartimento de no mínimo 410mm de altura x 345 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Montagem através de rebites. Dimensões aproximadas: Largura: 70 X Altura: 185 X Profundidade: 45 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) LAUDO NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) LAUDO INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 12 – ARMÁRIO EM AÇO COM PORTAS TRANSPARENTES

Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono contendo: 02 (duas) laterais, um fundo e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa aço 0,60mm. 01 (um) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço 1,20mm fixado as laterais. 01 (uma) base confeccionada em chapa aço galvanizado 1,25 mm dobrada em U e um rodapé também em chapa aço galvanizado 1,25 mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com reforço em chapa com espessura de 0,60mm. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,60 mm, sendo que cada porta deverá conter três dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha. A porta da esquerda 02 (dois) trincos um na parte superior e outro na parte inferior. A porta da direita deverá conter 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves. As portas possuem na parte central vazado para fixação da placa de policarbonato. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Capacidade de carga distribuída: 225 Kg, 45 Kg por prateleira. 01 (uma) base de elevação confeccionada em chapa de aço galvanizada com espessura de 1,25mm contendo 03 (três) estruturas de elevação, uma direita, uma esquerda e uma central, confeccionadas de tal forma que cada lateral contenha 02 (dois) pés e 01 (uma) travessa formada em uma única peça dobrada. Dois perfis de sustentação e encaixe do armário, um frontal e um traseiro, confeccionada em chapa dobrada unidas a estrutura de elevação por meio de solda MIG. Cada pé contém um rebite com rosca M8 que possibilitam a instalação da sapata regulável do armário. Dimensões aproximadas: Altura: 198 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) LAUDO NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) LAUDO INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 13 – ARMÁRIO GUARDA VOLUMES TRIP-LO COM 12(DOZE) PORTAS

Confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo, 02



(dois) divisores verticais e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,60mm. 02 (dois) acabamentos frontais do divisor de compartimento com espessura de 0,90mm unidos ao corpo do armário por meio de rebites. 02 (dois) reforços superiores internos (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais por meio de rebites. 01 (uma) base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” com quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 09 (nove) prateleiras que dividem o armário horizontalmente em quatro compartimentos com portas, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,60mm dobradas, fixadas ao corpo do armário através de rebites. 12 (doze) portas com dobras enroladas confeccionadas em chapa aço 0,60mm com perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna do compartimento. A porta contém 02 (duas) dobradiças internas unidas pelo sistema de soldagem a ponto, 02 (dois) batentes de borracha encaixados para fechamento silencioso sob leve pressão e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, em torno da fechadura deverá haver escudo plástico com puxador (formado por uma única peça). Cada compartimento com porta possui área de entrada de no mínimo 390mm de altura x 230mm de largura e área interna de no mínimo 410mm de altura x 295 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Montagem através de rebites. Dimensões aproximadas: Largura: 90 X Altura: 185 X Profundidade: 45 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) LAUDO NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) LAUDO INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 14 – ARMÁRIO COM 08(OITO) PORTAS

Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 03 (três) divisórias verticais em aço com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 12 (doze) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 0,95mm, fixando as laterais, superi-

or e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra "V" para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 0,5x0,5cm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 (duas) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves, em torno da fechadura deverá haver escudo plástico com puxador (formado por uma única peça). 01 (um) cabideiro confeccionado em aço maciço 8mm por vão. Cada compartimento terá uma divisória para separação interna com espessura de 0,50mm. Área de entrada de cada porta aproximadas de 81cm x 24,5cm e áreas internas, inferior com aproximadamente 15cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade e superior com aproximadamente 65cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 0 micras. Montagem através de rebites. Dimensões aproximadas: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 15 – ARMÁRIO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE ABERTURA DAS PORTAS POR MEIO DE LEITURA BIOMÉTRICA COM 12(DOZE) PORTAS

Confeccionado em chapa de aço com baixo teor de carbono, o corpo do armário utiliza chapas com espessura de 0,60mm e as portas 0,95mm; Possui 12 (doze) portas sendo 01 (uma) de identificação dos usuários e administração do armário e 11 (onze) portas para locação, confeccionadas em chapa com espessura de 0,95mm com reforços verticais em toda a extensão da porta, um central e um na borda externa da porta, unidos pelo sistema de soldagem a ponto e 02 (dois) batentes de borracha encaixados para fechamento silencioso sob leve pressão. Sistema de dobradiça das portas por meio de pivotamento em barra redonda única que une todas as portas da linha vertical. Porta de acionamento possui 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço



com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, 01 (um) leitor biométrico, 01 (um) teclado numérico de 12 (doze) teclas numeradas de 0 a 9 mais um botão de “confirma” e um botão de “cancela” e 01 (um) visor em LCD para a interação do armário com o usuário e com o administrador. O dispositivo eletrônico gerencia o acesso às portas do armário através da digitação de senha ou leitura biométrica, e a utilização das portas pode ser fixa ou rotativa. O armário permite até dois “gerentes” para o sistema eletrônico, onde suas funcionalidades são: cadastrar usuários, definir período de uso, data e hora, abrir, desocupar, bloquear e liberar portas, visualizar informações sobre ocupação do armário, incluindo a data e hora da última utilização de cada porta, configurar a sensibilidade da biometria, configurar o tempo das mensagens em tela, definir a numeração inicial das portas, ativar e desativar o bip sonoro. Base confeccionada em chapa de aço com baixo teor de carbono com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” com pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. Área de entrada das portas de no mínimo 315mm de largura e 564mm de altura. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Montagem através de rebites. Dimensões totais aproximadas do módulo (LAP) – 1600mm x 1980mm x 510mm. Entrada: AC 100 – 240V | 0,4A | 50/60Hz.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 16 – ARMÁRIO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE ABERTURA DAS PORTAS POR MEIO DE LEITURA BIOMÉTRICA COM 18(DEZOITO) PORTAS

Confeccionado em chapa de aço com baixo teor de carbono, o corpo do armário utiliza chapas com espessura de 0,60mm e as portas 0,95mm; Possui 18 (dezoito) portas sendo 01 (uma) de identificação dos usuários e administração do armário e 17 (dezessete) portas para locação, confeccionadas em chapa com espessura de 0,95mm com reforços verticais em toda a extensão da porta, um central e um na borda externa da porta, unidos pelo sistema de soldagem a ponto e 02 (dois) batentes de borracha encaixados para fechamento silencioso sob leve pressão. Sistema de dobradiça das portas por meio de pivotamento em barra redonda única que une todas as por-

tas da linha vertical. Porta de acionamento possui 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, 01 (um) leitor biométrico, 01 (um) teclado numérico de 12 (doze) teclas numeradas de 0 a 9 mais um botão de “confirma” e um botão de “cancela” e 01 (um) visor em LCD para a interação do armário com o usuário e com o administrador. O dispositivo eletrônico gerencia o acesso às portas do armário através da digitação de senha ou leitura biométrica, e a utilização das portas pode ser fixa ou rotativa. O armário permite até dois “gerentes” para o sistema eletrônico, onde suas funcionalidades são: cadastrar usuários, definir período de uso, data e hora, abrir, desocupar, bloquear e liberar portas, visualizar informações sobre ocupação do armário, incluindo a data e hora da última utilização de cada porta, configurar a sensibilidade da biometria, configurar o tempo das mensagens em tela, definir a numeração inicial das portas, ativar e desativar o bip sonoro. Base confeccionada em chapa de aço com baixo teor de carbono com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” com pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. Área de entrada das portas de no mínimo 315mm de largura e 564mm de altura. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Montagem através de rebites. Dimensões totais aproximadas do módulo (LAP) – 2400mm x 1980mm x 510mm. Entrada: AC 100 – 240V | 0,4A | 50/60Hz.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 17 – ESTANTE DUPLA FACE

Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras formado por 01 (uma) base em formato trapezoidal fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura aproximada de 155mm e angulação aproximada de 9° formado por uma única peça com dobras triplas no sentido longitudinal para reforço e por dobras duplas no sentido da profundidade da estante para a formação do anteparo de fixação sem a necessidade da formação de conjuntos de peças dispensando o uso de solda para



união das mesma. A união da base as laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados de 3/8" com porcas, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura aproximada de 75 mm e angulação aproximada de 18° formado por uma única peça com dobras triplas no sentido longitudinal para reforço e por dobras duplas no sentido da profundidade da estante para a formação do anteparo de fixação sem a necessidade da formação de conjuntos de peças dispensando o uso de solda para união das mesmas, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados de 3/8" com porcas; 02 (duas) laterais com altura aproximada de 2000 mm e largura de 580 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), com dobras quadruplas no sentido longitudinal da peça para reforço e para encaixe da lateral de fechamento pela face lateral da estante, garantindo assim o alinhamento entre a face lateral da estante e do acabamento, evitando a exposição de arestas cortantes, dobra interna com furações no formato oblongo e no sentido vertical para encaixe do fechamento lateral isentando a lateral de peças soldadas para suporte do acabamento. Face interna da lateral permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 38 (trinta e oito) opções de regulação, a borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 930 mm de comprimento e 250mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos), no seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes aparentes, rebarbas e soldas. Dimensões Aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 58 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonômista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 18 – ESTANTE SIMPLES FACE

Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sis-



tema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com cantos arredondados da mínima de tinta de 90 micras formado por 01 (uma) base em formato trapezoidal fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura aproximada de 155mm e angulação aproximada de 9° formado por uma única peça com dobras triplas no sentido longitudinal para reforço e por dobras duplas no sentido da profundidade da estante para a formação do anteparo de fixação sem a necessidade da formação de conjuntos de peças dispensando o uso de solda para união das mesma. A união da base as laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados de 3/8" com porcas, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura aproximada de 75 mm e angulação aproximada de 18° formado por uma única peça com dobras triplas no sentido longitudinal para reforço e por dobras duplas no sentido da profundidade da estante para a formação do anteparo de fixação sem a necessidade da formação de conjuntos de peças dispensando o uso de solda para união das mesmas, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados de 3/8" com porcas; 02 (duas) laterais com altura aproximada de 2000 mm e largura aproximada de 300 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), com dobras quádruplas no sentido longitudinal da peça para reforço e para encaixe da lateral de fechamento pela face lateral da estante, garantindo assim o alinhamento entre a face lateral da estante e do acabamento, evitando a exposição de arestas cortantes, dobra interna com furações no formato oblongo e no sentido vertical para encaixe do fechamento lateral isentando a lateral de peças soldadas para suporte do acabamento. Face interna da lateral permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 38 (trinta e oito) opções de regulagem, a borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 04 (quatro) prateleiras com dimensões mínimas de 930 mm de comprimento e 250mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos). No seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes aparentes, rebarbas e soldas. Dimensões Aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 30 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonômista ou profissional competente



com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 19 – CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS

Totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Sendo: 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semi-fechadas com chapa nº 16 (1,5mm) com 09 fendas de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura cada. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), sendo duas superiores inclinadas com divisória central e 01 (uma) inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm), com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3” de diâmetro. Capacidade total de carga: 100 kg. Dimensões aproximadas: Altura: 1,05 metros, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 20 – ESTANTE ENCAIXÁVEL

Com estrutura confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono composta de 04 (quatro) colunas com espessura de 1,50mm dobradas em L com recortes e perfurações em suas abas que permitem encaixe das travessas em passos de 50mm. Estante composta de 06 (seis) níveis com largura aproximada de 1000mm e profundidade aproximada de 600mm. Cada nível é composto de e 01 (uma) prateleira em madeira OSB (Oriented Strand Board) com espessura de 10mm sobreposta a estrutura composta por 04 (quatro) travessas sendo que a frontal e a traseira são de espessura de 1,50mm e as laterais possuem espessura de 1,20mm dobradas em U com sistemas de dobras e recorte de forma que sua geometria possibilite o encaixe entre travessa e

coluna de forma que a própria carga da estante faça o travamento, não necessitando de parafusos nem de travamentos diagonais para a sustentação da estante. Peças metálicas possuem tratamento químico superficial fosfatizante, antiferruginoso e pintura epóxi pó com camada mínima de 90 micras. Dimensões aproximadas: Largura: 100cm x Altura 195cm x Profundidade: 60cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- e) Laudo específico para cada item, emitido por ergonomista ou profissional competente com a comprovação de sua habilitação, engenheiro ou médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

ITEM 21 – PLACA DE SINALIZAÇÃO

Totalmente confeccionado em chapa de aço de 1,20mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras. Na parte superior, sistema de fixação ao painel pelo sistema de encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Deverá ter superfície lisa, sem saliências ou perfurações aparentes.

Dimensões mínimas: Altura: 54cm, Largura: 23,5cm, Profundidade: 2cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.



ITEM 22 – PAINEL PARA SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE DUPLA FACE

Totalmente confeccionada em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras. Encaixado, deverá ficar completamente embutido na lateral da estante. Deverá possuir 38 (trinta e oito) rasgos retangulares. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões mínimas: Altura: 200 cm, Largura: 52 cm, Profundidade: 2,7 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

ITEM 23 – PAINEL PARA SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE SIMPLES FACE

Totalmente confeccionada em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras. Encaixado, deverá ficar completamente embutido na lateral da estante, deverá possuir 19 (dezenove) rasgos retangulares. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões mínimas: Altura: 200 cm, Largura: 24 cm, Profundidade: 2,7 cm.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Laudo NBR 11003/2009, com resultado y0/x0 / A pintura não destaca tinta em caso de sofrer pequenas avarias ou cortes acidentais.
- b) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².
- c) Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras.
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou



destacamento da pintura na superfície da amostra.

1.1.1 Órgão Gerenciador: Comando da 7ª Região Militar (160194)

Órgãos Participantes:

1	7º Depósito de Suprimento	160198
2	Base Administrativa do Curado	160225
3	Grupo de Artilharia de Campanha-Mex/DF	160058
4	7º Grupo de Artilharia de Campanha-Olinda	160181
5	Parque Regional de Manutenção/7	160200

Quadro de Quantitativo Máximo Estimado por órgão:

Item	Cmdo 7ª RM	7º DSup	B Adm	GAC/DF	GAC/7	Pq Reg Man/7	Total
1	450	10	150	225	10	450	1295
2	3150	20	1200	1500	10	1000	6880
3	900	20	60	450	10	900	2340
4	270	0	1000	130	5	270	1675
5	25	10	100	25	5	25	190
6	400	0	150	200	5	400	1155
7	10	10	5	10	1	10	46
8	240	0	150	120	10	240	760
9	30	0	10	30	2	30	102
10	300	60	200	150	5	300	1015
11	350	60	200	180	5	350	1145
12	80	40	100	40	1	80	341
13	350	0	100	180	1	350	981
14	100	10	100	100	1	100	411
15	15	5	50	15	1	1	87



16	15	0	50	15	1	1	82
17	600	50	100	300	2	100	1152
18	300	35	100	150	2	150	737
19	100	35	50	50	2	2	239
20	500	35	200	250	5	300	1290
21	200	0	300	100	5	200	805
22	280	0	50	140	10	200	680
23	200	0	500	100	10	200	1010

1.2 Além dos documentos técnicos citados para cada um dos 23 itens, as licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços:

1.2.1 **Amostras:** Serão solicitadas amostras do produto para verificação da compatibilidade técnica no prazo de 8 (oito) dias contados da data da convocação.

Para o lote 1 – Item 07

Para o lote 2 – Itens 11, 13, 15, 17, 20 e 22

1.2.2 **Garantia, suporte técnico e treinamento:** Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante).

Em relação à garantia, segue detalhamento:

A- Sistemas de arquivamento mecânicos (Lote 01): 60 (sessenta) meses de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação;

B- Sistema de software (Lote 01): 12 (doze) meses de suporte técnico (não incluso qualquer alteração no sistema);

C- Sistema de combate a Incêndio (Lote 01): 12 (doze) meses de garantia sobre todos os equipamentos fornecidos para funcionamento do mesmo.

D – Armários de Aço (Lote 2) : 60 (sessenta) meses de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação;

E- Treinamento: Será exigido treinamento, *in loco*, para pelo menos dois militares de cada área onde for concluída uma instalação, com vista ao manuseio adequado dos arquivos desluzantes e subsistemas correlatos.

1.2.3 **Revenda autorizada:** Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma



reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;

1.3 Catálogos e desenhos ilustrativos: Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá ser apresentado catálogo específico para este certame;

1.4 Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas;

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da ata de registro de preço, não prorrogáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição visa atender às demandas originárias da 7ª Região Militar e suas Organizações Militares apoiadas, no que se refere à substituição do mobiliário danificado, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de militares e servidores civis e das reformas dos espaços físicos, sempre objetivando proporcionar aos servidores melhores condições para o desempenho de suas atividades, observando o disposto na Norma Regulamentadora nº 17, normativas técnicas da ABNT e ambientais, que visam a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente e ainda tendo em vista a programação de manutenção. Além disso, a aquisição ocorrerá por grupos visando a padronização dos ambientes e economia em escala;

2.2. Com a expansão das instalações, reforma de edificações e reestruturação das instalações, se faz necessária a aquisição de mobiliários diversos para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades de apoio administrativo e operacional, bem como a substituição dos materiais que apresentam custos inviáveis de manutenção e também para atender as novas demandas que surgem.

2.3. A presente solicitação de abertura do processo licitatório para aquisição de mobiliários em aço e arquivos deslizantes para esta Unidade, visa atender a demanda de todo o complexo da 7ª Região Militar e suas Unidades Apoiadas no que tange à aquisições neste sentido.

2.4. Do quantitativo demandado:

2.4.1. O quantitativo foi baseado nas necessidades demandadas para substituições de mobiliário devido à expansão e reestruturação das instalações, assim como a reforma de edificações, na comunicação desta Organização Militar e na média dos recursos financeiros recebidos nos anos anteriores para o custeio com as despesas correntes e de capital referente a bens permanentes, a saber, mobiliário.

2.4.2. Devido à necessidade de contratações frequentes e periódicas, a escolha da realização de um registro de preços para a aquisição em questão foi motivada pelos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do envio da nota de empenho, nos seguintes locais:

Órgão	Endereço	Horário de Entrega	Contato
Cmdo 7ª RM	Av Visconde de São Leopoldo, nº198, Várzea. Recife-PE CEP:50740 035	Segunda a Quinta-Feira: 09:00hs – 11:30 hs 13:00hs- 15:30hs Sextas-Feiras: 08:00hs-11:30 hs	(81)2129-6213 pregoeiro7rm@hotmail.com
7º Depósito de Suprimento	Rua General Estilac Leal,439, Cabanga. Recife-PE CEP:50090-450	Segunda a Quinta-Feira: 09:00h-11:30hs 13:00-16:00hs Sextas Feiras: 08:00hs-11:30hs	(81) 3428-2151 Email: salc7dsup@gmail.com
B Adm Curado	Av Visconde de São Leopoldo, nº198, Várzea. Recife-PE CEP:50740 035	Segunda a Quinta-Feira: 09:30hs – 11:30 hs 13:30hs- 16:00hs Sexta-Feira: 08:30hs-11:30 hs	(81)2129-6637 licitação@baadmcurado.eb.mil.br
32º Grupo de Artilharia de Campanha - Grupo D. Pedro I	AV Duque de Caxias, S/NR., Setor Militar Urbano Brasília - DF CEP 70630-100	Segunda a Quinta-Feira: 09:30hs – 11:30 hs 13:30hs- 16:00hs Sextas-Feiras:	(61) 3415-7300 (61) 3415-7390 (dias sem expediente) comsoc32gac@gmail.com



		08:30hs-11:30 hs	
7ºGAC Olinda	Av. Joaquim Nabuco, Ja- tobá. Olinda-PE CEP:53370 285	Segunda a Quinta- Feira: 10:00h-12:00hs 13:30-16:00hs Sextas Feiras: 08:00hs-12:00hs	(81) 3202 5831 Email: 7gac.almox@gmail.com
Parque Re- gional Ma- nutenção 7º Ministério do Exército	Av. Dezesete de Agos- to, 784 - Casa Forte, Re- cife - PE, 52060-590	Segunda a Quinta- Feira: 09:30hs – 11:30 hs 13:30hs- 16:00hs Sextas-Feiras: 08:30hs-11:30 hs	(81) 3267-1900 seccomsoc@pqrmnt7.eb.mil.br

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15(quinze)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 Apresentação de práticas sustentáveis, entre outras:

6.1.7.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)



- 6.1.7.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.7.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.7.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.7.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6.1.7.6- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- 6.1.7.7 - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- 6.1.7.8- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

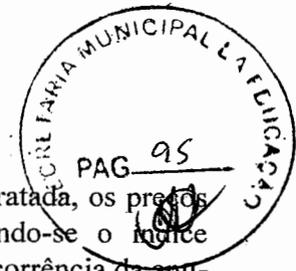
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução devido à simplicidade do objeto a ser adquirido.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Abaixo, segue detalhamento da garantia dos itens a serem adquiridos:

A- Sistemas de arquivamento mecânicos (Lote 01): 60 (sessenta) meses de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação;

B- Sistema de software (Lote 01): 12 (doze) meses de suporte técnico (não incluso qualquer alteração no sistema);

C- Sistema de combate a Incêndio (Lote 01): 12 (doze) meses de garantia sobre todos os equipamentos fornecidos para funcionamento do mesmo.

D – Armários de Aço (Lote 2) : 60 (sessenta) meses de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação;

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de **1 %** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

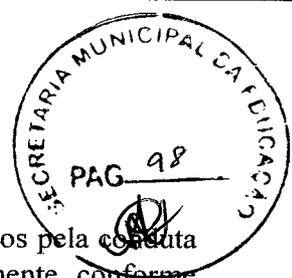
14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 36.071.662,86 (trinta e seis milhões, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 10.005.903,34 (dez milhões, cinco mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos) referentes ao Lote 01 e R\$ 26.065.759,52 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) referentes ao Lote 02.

Recife-PE, 14 de setembro de 2020.

JAQUES CORREIA LIMA FILHO – Cap

Chefe do Almox da 7ª Região Militar





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx**

O Comando da 7ª Região Militar, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. _____ – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº __, de __ de _____ de 20__, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx-x xx/xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, publicada no diário Oficial da União nº __ de __/__/__, processo administrativo nº 64318.034407/2019-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de arquivos deslizantes e mobiliário de aço conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife-PE, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Ordenador de Despesas

NOME

CPF:

Representante Legal da Empresa Licitante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) COMANDO
DA 7ª REGIÃO MILITAR E A
EMPRESA**

A União por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120**, na cidade de Recife/PE inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. _____ – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº _____, de _____ de _____ de 20____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no *DOU* de _____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade portador da Carteira de Identidade nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de arquivos deslizantes e móveis de aço para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DADOS DA EMPRESA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **sem previsão de prorrogação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Recife- PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE __ de _____ de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV

PROCESSO n°

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 12/2019

"PROPOSTA DE PREÇO"

(MODELO)

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ n° _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).

- Representante da empresa: _____

- Telefone: _____

- E-Mail: _____

- A Empresa (CITAR NOME DA EMPRESA LICITANTE), declara para fins de composição do presente processo que os preços acima discriminados não são inexequíveis e que os serviços atendem todas as especificações do edital e seus anexos.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente